



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 06 de junho de 2025

04 Páginas / Ano 9 / Edição nº 927



## LEIS

LEI nº. 3061/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a Proibição da contratação de shows, artistas e eventos que promovam apologia ao crime organizado, sexualidade explícita, prostituição ou uso de drogas no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, bem como a utilização e execução de músicas com tais conteúdos em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino.

**AUTORIA:** Vereador William Abdel da Silva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado, sexualidade explícita, prostituição ou ao uso de drogas.

**Parágrafo Único.** Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, artistas ou eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

**Art. 2º** Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acreditadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime organizado, sexualidade explícita, prostituição ou ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrarla.

**§1º** Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime organizado, sexualidade explícita, prostituição ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% (cem por cento) do valor do contrato, que será destinada integralmente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**§2º** O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime organizado, sexualidade explícita, prostituição ou ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Jaguariaíva, por meio da Ouvidoria do Município ou através de documento formal, devidamente protocolado.

**§3º** O ato de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser levado pela Prefeitura de Jaguariaíva pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Civil Municipal – GCM ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente convencionada com a Prefeitura de Jaguariaíva.

**Art. 3º** Fica proibida a utilização e execução de músicas que contenham quaisquer expressões de apologia ao crime organizado, sexualidade explícita, prostituição ou ao uso de drogas em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguariaíva, Estado do Paraná, tanto nas zonas urbanas quanto zona rural.

**§1º** A direção das unidades escolares será responsável por garantir o cumprimento desta determinação, podendo adotar medidas pedagógicas para conscientização dos alunos sobre os temas abordados.

**§2º** O descumprimento deste artigo poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Jaguariaíva, por meio da Ouvidoria do Município ou através de documento formal, devidamente protocolado.

**Art. 4º** É vedado ao Município de Jaguariaíva apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado, sexualidade explícita, prostituição ou ao uso de drogas.

**Parágrafo Único.** A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Jaguariaíva, por meio da Ouvidoria do Município ou através de documento formal, devidamente protocolado, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do §1º do art. 2º desta Lei, no que couber.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de junho de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

LEI nº. 3062/2025

**EMENTA:** Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte local, auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

**Art. 2º** Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

- I. auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e acordos;
- II. doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

- III. produto de operação de crédito;
- IV. rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
- V. resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, formadas da Lei;

VII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

VIII. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- IX. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

X. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XI. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XII. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

**Parágrafo Único.** As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

### CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

**Art. 3º** O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela gestão do Esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

### CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I. Esporte educacional;

II. Esporte de participação;

III. Esportes de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas;

IV. Capacitação de recursos humanos, científicos, desportivos, professores de educação física e em esportes;

V. Treinamento, apoio e subsídios para a formação de atletas amadores;

VI. Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município de Jaguariaíva/PR ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenha caráter classificatório;

VII. Programas para reabilitação de desfechos físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII. Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX. Custo à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X. Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI. Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII. Apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII. Custo à produção de eventos esportivos e de lazer.

**§1º** É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal para o Esporte, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades figuras, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

**§2º** O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município de Jaguariaíva/PR, ficando sob a administração da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal do Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

### CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 6º** Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

**Art. 7º** A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 8º** A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ainda a presente Lei ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de junho de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

LEI nº. 3063/2025

**EMENTA:** Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

### CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte local, auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

**Art. 2º** Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

- I. auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e acordos;
- II. doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

- III. produto de operação de crédito;
- IV. rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
- V. resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, formadas da Lei;

VII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

VIII. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- IX. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

X. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XI. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XII. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XIII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XIV. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XV. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XVI. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XVII. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XVIII. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XIX. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XX. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XXI. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXII. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXIII. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXIV. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XXV. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XXVI. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XXVII. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXVIII. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXIX. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXX. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XXXI. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XXXII. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XXXIII. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXXIV. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXXV. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XXXVI. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XXXVII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XXXVIII. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XXXIX. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XL. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLI. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLII. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XLIII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XLIV. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XLV. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLVI. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLVII. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLVIII. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XLIX. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XLX. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XLXI. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXII. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXIII. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXIV. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XLXV. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XLXVI. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XLXVII. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXVIII. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXIX. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLX. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XLXI. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XLXII. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XLXIII. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXIV. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXV. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXVI. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XLXVII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;

XLXVIII. recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte; e

- XLXIX. arrecadação da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLX. arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXI. arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

XLXII. outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

XLXIII. dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;



**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

## **DECRETO nº. 869/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ALESSANDRO JOSE SOARES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALESSANDRO JOSE SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação "B", inscrito na matrícula nº. 6.711, tendo em vista o contido no Protocolo Geral nº. 08756/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## **DECRETO nº. 870/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de BRUNA PAULUK RAMOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Prorrogado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de BRUNA PAULUK RAMOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, inscrita na matrícula nº. 5.738, tendo em vista o contido no Protocolo Geral nº. 12084/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## **DECRETO nº. 871/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de CLÓVIS GOMES MORENO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CLÓVIS GOMES MORENO, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, inscrito na matrícula nº. 3.857, tendo em vista o contido no Protocolo Geral nº. 14631/2024.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo

Disciplinar em desfavor de CLÓVIS GOMES MORENO, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, inscrito na matrícula nº. 3.857, tendo em vista o contido no Protocolo Geral nº. 14631/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## **DECRETO nº. 872/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de DOUGLAS LOVISON PEIXOTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de DOUGLAS LOVISON PEIXOTO, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, inscrito na matrícula nº. 6.738, tendo em vista o contido nos Protocolos Gerais nº. 11262/2024, 11480/2024 e 12157/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## **DECRETO nº. 873/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para Averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02218/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02218/2025, que informa sobre fatos ocorridos no Hospital Municipal Carolina Lupion na data de 26/04/2023 com uma paciente parturiente, conforme consta no Processo Judicial nº. 0002694-72.2024.16.0100 que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca e IC MPTR 007224000349-0 2ºTJ.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## **DECRETO nº. 777/2025**

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições nos termos do disposto no artigo 67, X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e artigo 5º ao 8º da Lei Municipal nº. 2037/2009 e ainda tendo em vista o resultado do processo eleitoral realizado em 23/04/2025 para escolha dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPASPMJ, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06783/2025,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído para o triênio 2025/2028, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPASPMJ - Instituto de Previdência e Assistência aos servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva/PR, CNPJ nº. 72.376.916/0001-51, o qual será composto pelos seguintes membros:

**I. Representante do Poder Executivo:**

**• LUCAS MADUREIRA FERREIRA**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.243.063-8 SES/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXX.XXX.749-08, residente e domiciliado nesta cidade.

**II. Representante dos Servidores Ativos:**

**a) Titular:**  
**• ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XXX.XXX.404-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.469-79, residente e domiciliada nesta cidade.

**b) Suplente:**

**• WELINGTON VITORIO FITZ**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG. nº. XX.XXX.905-9 SES/PF e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.039-11, residente e domiciliado nesta cidade.

**III. Representantes dos Servidores Inativos e pensionistas**

**a) Titular:**  
**• MARIA DE LOURDES QUINTILIANO**, servidora pública municipal aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XXXX.722-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.509-20, residente e domiciliada nesta cidade.

**b) Suplente:**

**• GIOVANA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELLO**, servidora pública municipal aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XXX.XXX.447-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.769-53, residente e domiciliada nesta cidade.

**Art. 2º.** Fica designado como Presidente do Conselho de Administração, o servidor público municipal com cargo em provimento comissionado do Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ, senhor VALDEMIR FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. XXXX.379-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-68, residente e domiciliado nesta cidade, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº. 2037/2009 e como Vice-Presidente, o servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, senhor LUCAS MADUREIRA FERREIRA, já qualificado neste Decreto.

**Art. 3º.** Os componentes do Conselho de Administração ora nomeados serão remunerados por Jeton a cada reunião em que participarem, segundo critério estabelecido na Lei Municipal nº. 3.033/2025, bem como em Decreto Municipal específico.

**Art. 4º.** O mandato dos respectivos Conselheiros será de 03 (três) anos, admitida uma única recondução (art. 8º da Lei Municipal nº. 2037/2009).

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**VALDEMIR FERREIRA**  
Presidente do IPASPMJ

Republicado por incorreção.

## **DECRETO nº. 829/2025**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II, da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA**

**Artigo 1º.** EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 8013/2025, do cargo de INSTRUTOR EDUCACIONAL, nomeada que fôra através do Decreto nº. 426/2022, a Senhora GISELE DOS SANTOS SILVA SOWINSKI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. XXXX.784-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-01.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Republicado por incorreção.

## **EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
(43) 3535 9306  
E-mail: comunicaçao@jaguaraiava.pr.gov.br

**SECOM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de **06 a 16 de junho de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

**CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
15º	CELINA ALVES	10017	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC
16º	DENISE DE SOUZA BUENO	10200	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDESMF
17º	JOANA ANDREA MICHALOWSKI DE OLIVEIRA	10206	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDESMF
18º	BARBARA SANTOS HELEUTERO	10320	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC
19º	ELIZE LABRES DE OLIVEIRA	10091	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 055**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **06 a 16 de junho de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

**CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
32º	MARA SABOIA DE ALMEIDA	14734	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC – ÁREA RURAL E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MICHELE SOARES DE CAMARGO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS E DEVIDO O NÃO CONCERNERIA DO CANDIDATO A ESTE CONCURSO. E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE FRANCILE DOS SANTOS E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIA DE LIMA SILVEIRA DA LUZ E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARIA MYTALDO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCACÃO – 062**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

**CONVOCAR**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de **06 a 16 de junho de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
43º	PAULA NATHALI RODRIGUES	246366	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEARCH E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE RAFAELA SOUZA DE SOUZA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE REBECA EMANUELLA LEONARDO E DEVIDO PEDIDO DE COMPARECIMENTO DE ANA PAULA CUNHA FAUSTINO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ARANE NOELAS DA SILVA

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
25º	ELIEL SANTOS GONÇALVES	247054	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE HIRAN NUNES BRASIL

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiá/PR torna público o resultado do **CREDECIMENTO** referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como no fornecimento de peças, destinados ao Departamento de Garagem e Logística, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – SEMIL. Foram credenciados, em sessão realizada no dia 27 de maio de 2025, os seguintes interessados:

GILMAR MOURA JORGE ME	81.449.753/001-80	<b>VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES</b> • Serviços Elétricos • Fornecimento de Peças
J.M FURLAN & FURLAN LTDA ME	03.708.608/001-63	<b>VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES</b> Fornecimento de Peças
AMÉRICA WOOD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	45.600.671/001-21	<b>VEÍCULOS LEVES E PESADOS</b> • Alinhamento e Balanceamento • Mecânica em Geral • Serviços Elétricos • Fumilaria e Pintura • Serviços de Solda, Torno e Fresa • Borracharia • Estofagem e Tapiceria • Manutenção de Ar Condicionado • Fornecimento de Peças
MORSKI & POLISCUK LTDA	28.011.037/001-34	<b>VEÍCULOS LEVES E PESADOS</b> Fornecimento de Peças
MARCO ANTONIO WASKEVICZ JUNIOR	36.063.180/001-06	<b>VEÍCULOS LEVES</b> • Alinhamento e Balanceamento • Mecânica em Geral • Serviços de Solda, Torno e Fresa • Borracharia • Fornecimento de Peças

O credenciamento permanece aberto para o ingresso de novos interessados. Para mais informações, os interessados deverão entrar em contato, por meio do e-mail: comprasjag@gmail.com ou diretamente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá – PR.

Jaguaraiá, 06 de Junho de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a programação de filmes para o Cine Teatro "Valéria Luercy", incluindo a manutenção para operacionalização do sistema de gerenciamento da bilheteria.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 09 de junho de 2025, às 08h50min do dia 24 de junho de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h51min às 08h59min do dia 24 de junho de 2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 24 de junho de 2025

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com> <https://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia2/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) Jaguariá, 06 de junho de 2025

**JOSÉ SLOBODA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC, AGENCIA DO TRABALHADOR E SALA DO EMPREENDEDOR.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2025 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2025**  
**CONTRATADA:** BRANCA XAVIER DA SILVA FANCHIN

**CPF:** 559.610.709-30 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 69.600,00

JAGUARIÁ, 06 DE JUNHO DE 2025.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O DIAGNÓSTICO SOCIOCULTURAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIÁVA, ENTRE JULHO E SETEMBRO DE 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2025 | **VIGÊNCIA:** 3 MESES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2025**  
**CONTRATADA:** LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA

**CNPJ:** 43.153.560/0001-99 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 28.054,46

JAGUARIÁ, 06 DE JUNHO DE 2025.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONTEÚDO VIA INTERNET, PARA SER SOMADO COM A GRADE JA EXISTENTE, COM MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD, PARA ABASTECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO 99,7 FM - JAGUARIÁVA.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2025 | **VIGÊNCIA:** 6 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025**  
**CONTRATADA:** CENTRAL DE RÁDIO BRASIL LTDA.

**CNPJ:** 09.431.419/0001-72 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.920,00

JAGUARIÁ, 06 DE JUNHO DE 2025.

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIA.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2025 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**  
**CONTRATADA:** LIDER ASFALTO RÁPIDO LTDA.

**CNPJ:** 36.646.042/0001-41 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 71.600,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**  
**CONTRATADA:** ROLP RENTAL LTDA.

**CPF:** 10.858.746/0001-94 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 545.000,00

JAGUARIÁ, 06 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025CONTRATO Nº 080/2025  
CONTRATADA: ANNA CLARA COMÉRCIO DE  
CASCALHO LTDA  
CNPJ: 15.364.562/0001-91 | VALOR CONTRATUAL:  
R\$ 624.000,00ERRATA

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025

DEVE SE LER: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

JAGUARAIÁ, 06 DE JUNHO DE 2025.

**SAMAE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 29/05/2025

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:

BR GROUP AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 35.339.219/0001-02, com sede na Av. Santos Dumont, esquina c/ a Rua Renato A. Bastos s/nº Quadra 41, Lote 13 Setor Aeroporto, Fazenda Nova Estado de Goiás CEP: 76.220-000

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Litro	Substrato/ Neutralizante Biológico/ formulário enzimático a base de bacillus que interage com a decomposição biológica atuando sobre o H <sub>2</sub> S reduzindo assim a quantidade de hidrogênio liberado para a atmosfera	R\$ 113,90	R\$ 68.340,00
			VALOR TOTAL		R\$ 68.340,00

## EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 06.183.150/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos (líquidos) gerados em laboratório de tratamento de água das unidades Estações de Tratamento de Água, ETA – Caetano, ETA – José Bonifácio e ETA – Treze de Maio, pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguaraiá, obedecendo rigorosamente as especificações que integram o Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

VALOR ANUAL: R\$ 3.860,84 (três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Jaguaraiá, 04 de junho de 2025.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguaraiá PR, neste ato representado por seu Presidente Senhor ADILSON RODRIGO MILEK, torna público a homologação da empresa credenciada, conforme Aviso de Contratação Direta - Credenciamento nº 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

EMPRESA	OBJETO/SERVIÇOS
APLIC TEC SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.619.644/0001-81.	Serviço de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva em motobombas instaladas nos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaraiá PR. A prestação dos serviços deverá atender as especificações estabelecidas na função para a qual o prestador foi credenciado e no Termo de Referência, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (Aviso de Contratação Direta - Credenciamento 003/2025).

Jaguaraiá, 05 de junho de 2025.

  
Adilson Rodrigo Milek  
Presidente do SAMAE

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁ

CONTRATADA: APPLIC TEC SOLUÇÕES INDUSTRIAS LTDA  
CNPJ: 28.619.644/0001-81

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento para prestação de serviços de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva em motobombas instaladas nos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaraiá PR. A prestação dos serviços deverá atender as especificações estabelecidas na função para a qual o prestador foi credenciado e no Termo de Referência, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (Aviso de Contratação Direta - Credenciamento 003/2025).

VALOR GLOBAL: R\$ 80.750,00

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 06 de junho de 2025

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoal Jurídica  
3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Jaguaraiá, 06 de junho de 2025.